



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 718 – Itajá/RN, 29 de Janeiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 718 – Itajá/RN, 29 de Janeiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A secretária municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados a retirada da lista para pagamento da empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04.471.402/0001-25, vencedora do Pregão Presencial nº 23005/2017, objeto Aquisição de Materiais, Equipamentos Eletrônicos e de Informática para suprir as necessidades da secretaria pertencente a Prefeitura Municipal de Itajá/RN, vencimento da obrigação em 27/01/2018 Nota Fiscal de Serviços nº 000.003.031, em razão do recurso financeiro destinado para o programa Índice de Gestão Descentralizada – IGDDB não ter sido creditado para eventual pagamento em ordem cronológica desta edilidade.

Informo ainda que em virtude do disposto acima citado, será realizado o pagamento dos seguintes processos:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	FONTE	NOTA FISCAL
498/2017	EBARA TECNOLOGIA LTDA	04.471.402/0001-25	0102900000	000.003.030
10401/2017	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS E MEDEIROS LTDA	07.543.171/0001-71	0102900000	39569
433/2017	ANTONIA DALVACI DA SILVA 72040807420	14.831.458/0001-05	0102900000	005.139
498/2017	NET SYSTEM INFORMATICA LTDA – EPP	03.756.642/0001-03	0102900000	000.002.432
498/2017	ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	35.292.515/0001-97	0102900000	000010755
498/2017	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME	07.807.635/0001-44	0102900000	000.001.198
498/2017	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME	17.570.889/0001-45	0102900000	1166
10401/2017	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS E MEDEIROS LTDA	07.543.171/0001-71	0102900000	40797

Itajá/RN, 29 de janeiro de 2018.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

PORTARIAS E DECRETO

DECRETO 146/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a desapropriação amigável da área mencionada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajá – Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Almor Ferreira Pessoa Neto, com fulcro nos art. 66, inc. V e 91, inc. I, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal de Itajá,

CONSIDERANDO: A necessidade de execução do projeto de ampliação do cemitério público do Município de Itajá/RN.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário da Administração; o devido Laudo de Avaliação Prévia, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária e a declaração da Secretária Municipal das Finanças sobre a existência de recursos para a desapropriação.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano conforme descrito a seguir:

I – Lote de terreno, situado Rua Expedito Menandes Lopes Cruz, s/n, bairro Centro, neste município, medindo um total 0,1652 hectares, com os seguintes limites: ao Norte, com a propriedade de ANDRE THIAGO BARBOSA DE MEDEIROS; ao Sul, com o terreno de propriedade de DINA NATALIA CHIMBINHA LOPES; a Oeste, com a propriedade do RIO ASSU e a Leste, com propriedade de ÁREA DA CINHA.

II – Destacamos que a área compreendida está matriculada no Cartório do Registral e Notarial de Itajá/RN no livro de notas nº 02, às fls. 046/046V/047/047V, na data de 24/01/2018, matrícula Nº R02-232, em data de 22 de janeiro de 2018, de propriedade de Sr. Antonio Damião Ximbinha, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 232.515 SSP/RN e CPF/MF nº 123.762.724-91, residente e domiciliado na Avenida José Juscelino Barbosa, 330, Centro, CEP 59.513-000, Itajá/RN, nos termos da certidão em anexo, do qual desapropria-se a gleba supra descrita, conforme georeferenciamento em anexo.

Art. 2º O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se ao Município de Itajá, para fins de ampliação do cemitério público que encontra-se com capacidade de lotação máxima.

Art. 3º O valor de avaliação para fins de indenização ao proprietário do terreno resulta no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme laudo de avaliação de imóvel emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, referente a gleba descrita no art. 1º, inciso I, deste Decreto, registrado junto ao Cartório de Registros de Itajá/RN em nome de Pamela Harihana Maia Fernandes Cavalcanti.

Art. 4º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas a Itajá.

Art. 5º Fica a Secretaria de Obras incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 29 de janeiro de 2018.

Almor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

Portaria nº 003/2018

Itajá/RN, 29 de janeiro de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Almor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Maria José da Silva**, nomeada por meio da Portaria nº 016/2017, para exercer a função de Gestora do Contrato da **Dispensa nº 011801/2018** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2018.

Almor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 004/2018

Itajá/RN, 29 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Banca Examinadora do Processo de Seleção Simplificada por área de atuação – Educação, Saúde e Assistência Social em conformidade com o Edital nº 001/2018, com a finalidade de coordenar o processo de análise de currículo e realização de prova escrita dos candidatos inscritos e aptos a participarem de todas as fases desse processo.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES – PEDAGOGA
CPF: 154.681.254-00
IGOR RANNIERY FERNANDES – ENFERMEIRO
CPF: 067.585.884-40
ALCIONE SORAYA MENDES DOS SANTOS – CHEFE DE CERIMONIAL
CPF: 027.715.224-03

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2018.

Almor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 718 – Itajá/RN, 29 de Janeiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011901/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020801/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DARTA DE ABERTURA: 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA / ÓLEO DIESEL COMUM / ÓLEO DIESEL S10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011901/2018, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 19 de janeiro de 2018, devendo onde SE LÊ

Item do TR	Comercial de Combustíveis Medeiros e Medeiros Ltda, CNPJ: 07.543.171/0001-06, com sede na BR 304, KM 110,2, s/n, Bairro João Paulo II – Assu/RN – CEP: 59650-000, Contatos: 084 – 3331-4409, Hugo Ricardo Fonseca Reis, CPF: 008.709.734-60 - Procurador				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	98.400	4,36	429.024,00
02	Óleo Diesel S10	Unid.	66.000	3,68	242.880,00
03	Óleo Diesel Comum	Unid.	172.800	3,46	579.888,00
VALOR TOTAL (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).					1.269.792,00

, LEIA-SE

Item do TR	Comercial de Combustíveis Medeiros e Medeiros Ltda, CNPJ: 07.543.171/0001-06, com sede na BR 304, KM 110,2, s/n, Bairro João Paulo II – Assu/RN – CEP: 59650-000, Contatos: 084 – 3331-4409, Hugo Ricardo Fonseca Reis, CPF: 008.709.734-60 - Procurador				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	98.400	4,36	429.024,00
02	Óleo Diesel S10	Unid.	66.000	3,68	242.880,00
03	Óleo Diesel Comum	Unid.	172.800	3,46	597.888,00
VALOR TOTAL (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).					1.269.792,00

, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 29 de janeiro de 2018.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA / ÁLCOOL ETANOL), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 05/2017 da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2018, cujo certame se deu às 09:00h do dia 29/01/2018, sagrou o seguinte proponente: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0003-90, vencedor dos itens 01 e 02 deste certame, conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos.

Itajá/RN, 29 de janeiro de 2018.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itajá/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018 - CMI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA / ÁLCOOL ETANOL), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA: 29 de janeiro de 2018, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Itajá/RN, datado do dia 29 de janeiro de 2018, que indicou as empresas POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0003-90, vencedor dos itens 01 e 02 deste certame, conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, a Empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0003-90 no valor global de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Legislativo Municipal.

Itajá/RN, em 29 de janeiro de 2018.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

CÂMARA DE ITAJÁ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina / Álcool Etanol), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 02/2018.

A Câmara Municipal de Itajá/RN, com sede no(a) Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500 - João Leopoldo Itajá – RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.872/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Carlos Marcondes Matias Lopes, inscrito no CPF sob o nº 942.562.504-25, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 17/01/2018, processo administrativo n.º 01/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina / Álcool Etanol), com fornecimento contínuo e



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 718 – Itajá/RN, 29 de Janeiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 01/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0003-90, com sede na Praça Conde Matarazzo, 57 – Centro - Assu – RN, CEP: 59.650-000 Telefone: (084) 331-2480 – 3331-1988 – 9941-5481 Lenilson Eduardo dos Santos, CPF: 938.232.074-15 Procurador				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	6.000	4,47	26.820,00
02	Álcool Etanol	Litro	3.000	3,39	10.170,00
VALOR TOTAL (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).					36.990,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 29 de janeiro de 2018.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA (S):

POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0003-90
Lenilson Eduardo dos Santos, CPF: 938.232.074-15 Procurador

EM BRANCO

EM BRANCO